

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO, REGISTRADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O N.º 125/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.619.767/0005-15, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo do Amaral Rissio, inscrito no Registro Geral sob o n.º 27.954.969-6 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 220.807.218-95, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com Lei Federal de Licitações n.º 8666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 071/2015, de 03 de agosto de 2015, bem como de acordo com as cláusulas e condições expostas na Ata de Registro de Preços e condições que seguem expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de equipamentos de informática** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Cód. | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--------|-------|-------|---|----------------------|----------------|--------------|
| 24 | 1 | 2 | UN | 30416 | Microcomputador administrativo, conforme Termo de Referência. | HP/PRODESK 400 G5 DM | R\$ 4.890,00 | R\$ 9.780,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º 456/2020, Pregão Eletrônico n.º 125/2020 e seus anexos, Empenho n.º 017384/2021, com a proposta da Contratada, com a legislação vigente, com as cláusulas da Ata de Registro de Preços, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais)**, entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros da **Secretaria de Município de Desenvolvimento Social**:

Solicitação de Compra nº 44/2021;
Projeto/Atividade: 2049;
Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.41;
Recurso: 1.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Edital e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A entrega do material deverá ser realizada em até 30 dias corridos do recebimento do empenho, no setor de almoxarifado localizado na BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 07h30min - 11h30min.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de garantia será o descrito no Termo de Referência de cada item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designará os servidores para efetuar a fiscalização da entrega do material e a gestão do Contrato por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser encaminhada cópia do ato administrativo da designação do fiscal e gestor para o Setor de Contratos da Secretaria de Município de Finanças, em até 05 (cinco) dias da data de emissão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Conforme Edital e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Conforme Edital e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO A ATA DE RP E AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2021.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM

Prefeito Municipal
Contratante.

RODRIGO DO AMARAL RISSIO

Torino Informática Ltda
Contratada.